

Deliberação nº 27 – 1ª Câmara

Aprovada em 03.06.80 – Processo nº 591/78

Interessado: Mario Civelli

Assunto: Solicita registro da obra “A VERDADE QUE NÃO ERA”.

Relator: Fábio Maria de Mattia

## I – Relatório

MARIO CIVELLI, de São Paulo, dirige-se a este Conselho, a fim de solicitar registro de sua obra “A verdade que não era”, para garantir os seus direitos autorais.

Trata-se de uma obra com características literárias, elaborada através de pesquisas históricas, e o objetivo do requerente é a veiculação da mesma.

É o relatório.

## II – Análise

A obra intelectual independe, para ser protegida, de registro.

O artigo 17 da Lei nº 5.988/73 faculta tal formalidade “para segurança de seus direitos”. Ora, às vezes, a obra intelectual se apresenta de tal valia que o registro se justifica. Mas, no caso em exame, trata-se de simples artigo sem que os requisitos para a proteção como uma das eventualidades do artigo 6º se configurem. Além do mais o requerente está protegido pelo artigo 13 da Lei nº 5.988/73. Se o texto não foi publicado basta registrá-lo num Cartório de Títulos e Documentos para eventualmente, comprovar sua anterioridade.

## III – Voto do Relator

Opino, pois, pelo indeferimento, tendo em vista que o trabalho analisado não possui características ensejadoras do seu enquadramento em uma das modalidades de obras intelectuais protegidas pelos incisos do art. 6º, da Lei nº 5.988/73.

Brasília-DF, 03 de junho de 1980

Fábio Maria de Mattia  
Conselheiro Relator

#### IV – Decisão da Câmara

A Primeira Câmara, acompanhou, à unanimidade, o voto do Relator.

Cláudio de Souza Amaral  
Conselheiro

Daniel da Silva Rocha  
Conselheiro

#### V – Ementa

As obras intelectuais suscetíveis de registro no âmbito da Lei nº 5.988/73, são aquelas que se enquadram nas diversas modalidades previstas em seu artigo 6º.

No caso da obra “A VERDADE QUE NÃO ERA”, não se verifica a possibilidade de tal enquadramento.

Não cabe, por conseguinte, o acolhimento do pedido de registro formulado a este Conselho, nem à Biblioteca Nacional.

D.O.U. 28.08.80